

PORTARIA N° 05/2022/NUPEP/DPPR

Dispõe sobre o regime de trabalho dos/as colaboradores/as do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP

Art. 1°. Poderão atuar como colaboradores/as no Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Paraná selecionados/as por edital e que não estejam afastados/as de suas funções. (Alterado pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

Art. 2°. As atividades de colaboração serão realizadas sem afastamento das atribuições ordinárias e não implicarão em contraprestação financeira, conforme o art. 21 da Deliberação n° 20/2019/CSDP.

Art. 3°. É obrigatória a submissão à chefia do NUPEP de relatório semestral das atividades por parte dos/as colaboradores/as, constante no Anexo I, a ser entregue no último dia útil do mês de janeiro e no último dia útil do mês de julho. (Alterado pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

§1°. Aos/às colaboradores/as de projetos inscritos na Escola Superior da Defensoria Pública fica dispensada a apresentação do relatório do Anexo I, podendo ser apresentada cópia do relatório de atividades enviado à Escola Superior da Defensoria Pública. (Alterado pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

§1°-A. Ficam dispensados/as da entrega de relatório de atividades os/as colaboradores/as que manifestem expressamente, por escrito, que não possuem interesse na emissão de certificado de colaboração, o qual não será emitido sem apresentação de relatório. (Incluído pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

§2°. A submissão do relatório será feita através do e-mail



secretaria.nupeg@defensoria.pr.def.br. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

§3º. A submissão extemporânea do relatório de atividades poderá ser apresentada mediante justificativa do atraso, e a decisão de acolhimento ou indeferimento da justificativa caberá à chefia do NUPEP. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

Art. 4º. Os pedidos de certificado de atividade de colaboração para todos os fins, inclusive de promoção, deverão ser realizados através do e-mail secretaria.nupeg@defensoria.pr.def.br, com o envio de cópia do último relatório de atividades e da Certidão do Anexo II devidamente preenchida. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

§1º. O NUPEP terá prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir a certidão de atividades.

§2º. Não será expedida certidão de colaboração àqueles/as que não tiverem submetido relatório de atividades ou que tiverem sido dispensados/as de sua apresentação, nos termos do §1º-A do art. 3º. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

§3º. A expedição de certificado a colaborador/a que esteja desempenhando atividades a menos de 6 (seis) meses ficará condicionada à submissão de relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

Art. 5º. Os pedidos de desligamento das atividades de colaboração deverão ser encaminhados ao e-mail secretaria.nupeg@defensoria.pr.def.br. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

§1º. Em caso de abandono das atividades de colaboração, somente será expedido certificado das atividades realizadas até a data do último relatório de atividades apresentado e aprovado pela chefia. (Alterado pela Portaria nº 04/2024/NUPEP/DPPR)

§2º. Configuram abandono das atividades de colaboração:

- I. A não submissão de relatório de atividades no prazo sem justificativa;
- II. A não realização das atividades de colaboração repassadas;
- III. A ausência de resposta a e-mail institucional enviado pelo NUPEP, por sua



chefia ou equipe, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvados casos de férias e afastamentos, hipótese em que o prazo flui a partir do dia de retorno às atividades ordinárias. (Alterado pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

§3°. O abandono das atividades de colaboração implicará a exclusão do quadro de colaboradores. (Incluído pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

§4°. Os desligamentos e exclusões do quadro de colaboradores serão publicados em portaria.

§5°. Poderá ser feito pedido de emissão de certificado de colaboração após o desligamento ou exclusão do/a colaborador/a nos termos do art. 4°. (Incluído pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

Art. 6°. A colaboração perdurará durante o tempo em que houver interesse do NUPEP e dos/as colaboradores/as em sua manutenção, conservando os/as colaboradores/as essa qualidade enquanto não houver desligamento ou exclusão. (Alterado pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

Parágrafo único. Poderão ser convocados/as colaboradores/as, via edital de seleção, para a realização de atividades de colaboração por prazo determinado, caso em que a colaboração cessará após atingido o termo final. (Incluído pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos/as os/as colaboradores/as do NUPEP, independentemente da data de início da colaboração. (Incluído pela Portaria n° 04/2024/NUPEP/DPPR)

Dê-se ampla divulgação à presente Portaria, com submissão aos/às colaboradores/as e integrantes da equipe do NUPEP.

Curitiba, 5 de março de 2024.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
Defensor Público Chefe do NUPEP



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

ANEXO II

CERTIDÃO

Certifico para fins de enquadro no Inciso III do Art. 11 da Resolução DPG nº 145/2022, que regulamenta a promoção dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que o(a) servidor(a) _____ (**cargo**) **está assessorando o Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP como COLABORADOR(A) desde** a publicação do Edital NUPEP nº ____/____, no dia __ de ____ de ____, **e permanece como colaborador(a) até a data de hoje ininterruptamente.**

Curitiba, ____ de _____ de 20____.